

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.099/89 - Reautuado em 02-12-94
INTERESSADO: Reinaldo de Deus Rodrigues
ASSUNTO: Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 127/95 - CETG - "D" Aprovado em 15-02-95
Comunicado ao Pleno em 15-03-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Reinaldo de Deus Rodrigues para lecionar, a partir de setembro de 1994, a disciplina "Direito Comercial", no Curso de Administração - Habilitação em Comércio Exterior.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas nela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Reinaldo de Deus Rodrigues Para lecionar "Direito Comercial", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul .

São Paulo, 20 de fevereiro de 1995

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

PROCESSO CEE Nº 1.099/89

PARECER CEE Nº 127/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1995

***a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Vice-Presidente no exercício da Presidência da CETG***